



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Wilson Fernandes
CAMPO GRANDE MS

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA N.015/2012-2014 - CAU/MS, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a indicação de Conselheiro Titular, para substituir, em caráter temporário, o Presidente e o Vice-Presidente, nas suas ausências.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul (CAU/MS), no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e X do art. 34 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o inciso XXIX do art. 29 e § 2º do artigo 34, ambos do Regimento Interno aprovado na Sessão Plenária Extraordinária nº 1, de 15 de dezembro de 2011, e de acordo com a decisão aprovada na 13ª Sessão Plenária Ordinária, de 13 de dezembro de 2012; e, considerando

Considerando que o § 2º do artigo 34 do Regimento Interno do CAU/MS confere ao Plenário do Conselho a atribuição de escolher um Conselheiro Titular para as ausências simultâneas temporárias do Presidente e Vice-Presidente do CAU/MS;

Considerando que a escolha de um Conselheiro Titular para essas ausências, pelo Presidente do CAU/MS "ad referendum" do Plenário, só se justifica em caso de necessidade urgente;

Considerando que a escolha do Conselheiro Titular, com o prévio respaldo do Plenário do CAU/MS, permitirá o pleno e efetivo exercício das atribuições da Presidência;

RESOLVE:

Art.1º - Escolher o Conselheiro Gutemberg dos Santos Weingartner, para substituir o Presidente e Vice-Presidente do CAU/MS, nas suas ausências temporárias, até deliberação em contrário;

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Campo Grande, MS, 13 de dezembro de 2012.

Arquiteto OSVALDO ABRÃO DE SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA N.015/2012-2014 - CAU/MS, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a indicação de Conselheiro Titular, para substituir, em caráter temporário, o Presidente e o Vice-Presidente, nas suas ausências.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul (CAU/MS), no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e X do art. 34 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o inciso XXIX do art. 29 e § 2º do artigo 34, ambos do Regimento Interno aprovado na Sessão Plenária Extraordinária nº 1, de 15 de dezembro de 2011, e de acordo com a decisão aprovada na 13ª Sessão Plenária Ordinária, de 13 de dezembro de 2012; e, considerando

Considerando que o § 2º do artigo 34 do Regimento Interno do CAU/MS confere ao Plenário do Conselho a atribuição de escolher um Conselheiro Titular para as ausências simultâneas temporárias do Presidente e Vice-Presidente do CAU/MS;

Considerando que a escolha de um Conselheiro Titular para essas ausências, pelo Presidente do CAU/MS "ad referendum" do Plenário, só se justifica em caso de necessidade urgente;

Considerando que a escolha do Conselheiro Titular, com o prévio respaldo do Plenário do CAU/MS, permitirá o pleno e efetivo exercício das atribuições da Presidência;

RESOLVE:

Art.1º - Escolher o Conselheiro Gutemberg dos Santos Weingartner, para substituir o Presidente e Vice-Presidente do CAU/MS, nas suas ausências temporárias, até deliberação em contrário;

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Campo Grande, MS, 13 de dezembro de 2012.

Arquiteto OSVALDO ABRÃO DE SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.

*Retirar o original
e-6, 03/02/2013*